Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

DECRETO Nº 734, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 88, 137 e 138 da Lei Orgânica do Município, no art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, ainda, nos termos da Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998 e da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

Considerando a prolongada estiagem que assola o território do Município;

Considerando as significativas perdas econômicas decorrentes da baixa produtividade das lavouras, da diminuição da produção leiteira e da queda nutricional das pastagens;

Considerando a escassez de água potável para o consumo humano e animal;

Considerando a danificação das estradas cobertas com macadame,;

Considerando a necessidade de mobilização de recursos humanos, materiais, operacionais e financeiros para o atendimento emergencial às propriedades rurais, objetivando a minimização dos efeitos nocivos e dos prejuízos econômicos;

Considerando a necessidade da preservação da qualidade de vida dos habitantes locais;

Considerando parecer e sugestões da Comissão Municipal de Defesa Civil, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo território municipal, pelo período que perdurarem os efeitos da estiagem e da escassez de água potável no Município.

Art. 2º Fica determinado aos órgãos da administração municipal, especialmente aqueles do setor de transportes, agricultura, saúde e urbanismo, a adoção de medidas, ações e serviços emergenciais, destinados à minimização dos prejuízos econômicos e à preservação da qualidade de vida das pessoas.

Art. 3º Até que permanecer a situação de emergência, as despesas decorrentes do atendimento à demandas dela suscitadas serão realizadas com prioridade, com observância aos preceitos legais vigentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC), em 23 de abril de 2009.

JACKSON PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Daiane Albiero

Responsável pelas publicações

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 13/10/2015